



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Vista Alegre do Prata

Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Habitação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A definição do objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em ministrar aulas de Ginastica do cérebro, para um público alvo da terceira idade (idosos) e estendido ao público adulto em geral. contemplando atividades práticas e dinâmicas de grupo que possibilitem o desenvolvimento de socialização e integração do grupo, fortalecendo a memória e outras funções cerebrais auxiliando no bem estar e no envelhecimento com qualidade de vida. Os encontros serão quinzenais presenciais, com duração de 01 hora e 30 minutos por encontro, realizados no CRAS- Centro de Referência de Assitencia Social, no Município de Vista Alegre do Prata/RS.

A contratação visa proporcionar uma aprendizagem significativa aos participantes, levando em consideração um aprendizado dinâmico e sistêmico do participante, utilizando atividades diversificadas de Ginástica do cérebro visando capacidade de fortalecer as habilidades cognitivas bem como às sócio emocionais.

O projeto oferece uma melhor qualidade de vidas aos idosos, aliada ao desempenho de atividades desafiadoras à saúde mental, bem como uma melhor performance nos desempenhos das atividades do cotidiano diário.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

Para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, a empresa credenciada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;
- Inscrição no CNPJ;
- Contrato Social,
- Responsável técnico habilitado, com certificado em funções pedagógicas relacionadas a atividades neuróbicas bem como atividades de jogos de raciocínio e lógica.
- Responsabilidade integral sobre pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, transporte.
- Documentos de quem assina pela empresa,
- Atendimento em horário e dia estipulado pela equipe do CRAS.
- O contrato poderá ser renovado por igual e sucessivos períodos,
- Poderá ser aditivado em 25% conforme o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.
- A empresa será responsável pelo material /jogos de raciocínio e lógica a serem executados com os usuário no projeto

Além disso, a contratação será realizada preferencialmente por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34,





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de quantidade e período para execução dos serviços será estipulada pelos responsáveis no CRAS. O valor previsto para a contratação será de até **R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)** conforme orçamento apresentado, referente à realização de aulas presenciais de 03 (três) horas mensais no município de Vista Alegre do Prata/RS, destinado ao público descrito acima. O valor contempla o planejamento das atividades, condução do projeto, aplicação de metodologia prática e dinâmica, e fornecimento de materiais de apoio necessários para o desenvolvimento das oficinas. Considera-se que o valor estimado está compatível com os preços praticados no mercado para serviços de natureza similar, levando em conta a carga horária, a qualificação técnica necessária e o público atendido, conforme orçamentos em anexo ao ETP.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Foram analisadas as seguintes alternativas:

Conforme análise técnica e pesquisa, para a solução da necessidade do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se como viável, a contratação de empresas especializadas na execução de serviços especializado em Ginástica do cérebro, voltados ao público específico (idosos) e (adultos) em geral.

Trata-se de serviços disponíveis no mercado e que possuam profissionais com os padrões de qualidade exigidos pelo setor público. A contratação de empresa especializada garante maior eficiência na execução, cumprimento dos prazos estabelecidos e qualidade final dos serviços. A alternativa mais adequada para atendimento da demanda é a contratação, por meio de processo licitatório, de empresa tecnicamente habilitada para a execução do objeto definido. Dessa forma, a modalidade de Pregão Eletrônico foi considerando a solução mais adequada, viável e vantajosa para suprir a necessidade do Município de Vista Alegre do Prata/RS, assegurando eficiência, transparência e qualidade na prestação dos serviços.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores. O valor total **R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)** conforme discriminado nos orçamentos em anexo.

Esse valor é compatível com a média de mercado, sendo considerado adequado, razoável e eficiente para a necessidade apresentada, em conformidade com os princípios da Lei 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste em contratar empresas com profissional especializado em aulas de ginástica do cérebro, para desenvolver trabalhos em conjunto com a equipe de

li





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

referência do SUAS, junto aos serviços ofertados. O trabalho será realizado dentro do SCFV- Serviço DE Convivência e Fortalecimento de Vínculos, aonde será atendido grupos com duração de 01 hora e 30 minutos por encontro, totalizando 03 horas mensais e 40 horas anuais, a mesma deverá entregar toda a documentação exigida, possibilitando a contratação dos serviços de terceiros de forma transparente e eficiente, com acompanhamento e fiscalização direta da Secretaria Municipal da Educação Assistência Social e Habitação.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se recomenda o parcelamento, pois a fragmentação poderia comprometer a eficiência dos serviços, sem necessidade de dividir o objeto, garantindo economicidade e eficiência. O princípio do parcelamento, conforme art. 47, inciso II da Lei nº 14.133/2021, não será aplicado neste caso, pois a divisão do objeto acarretaria prejuízo à uniformidade técnica e à eficiência do contrato.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a contratação:

- Garantir a qualidade do desenvolvimento na atividade;
- Sanar necessidades de controle e correções para o desenrolar na aprendizagem
- Promover a evolução de cada idoso, com técnicas de ativação cerebral e treino das habilidades;
- Promover uma melhor aprendizagem, respeitando o desenvolvimento de cada participante em ritmo e velocidade,
- Incentivar os participantes a exercitarem a capacidade de vivenciar situações que permitam desenvolver habilidades como: raciocínio lógico, foco, memorização, estratégias, linguagem, coordenação motora, bem como as habilidades sócio emocionais: criatividade, autoconfiança, empatia, trabalho em equipe entre outras.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- Elaboração do Termo de Referência;
- Realização de pesquisa de preços e estimativa orçamentária;
- Aprovação pelo setor de planejamento, jurídico e financeiro;
- Disponibilização de dotação orçamentária;
- Almeja-se garantir que a contratação observe os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, evitando sobrepreço, preços inexequíveis ou riscos de superfaturamento, com base nas condições e garantias previstas no processo licitatório.
- A contratação também deve observar os princípios da sustentabilidade, economicidade e eficiência na gestão pública, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à população e para a otimização do uso dos recursos públicos municipais.

eli





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações diretamente interdependentes. Entretanto, esta contratação é complementar aos serviços. Para a contratação pretendida, não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, uma vez que se trata de um contrato. A Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Habitação será responsável por indicar os servidores que atuarão como gestor e fiscal do contrato, conforme previsto na legislação vigente, garantindo o acompanhamento da execução contratual e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada. Os serviços envolvidos são autônomos, e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes, estando a solução planejada tecnicamente completa e funcional, conforme as especificações previstas

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais são mínimos, restritos à utilização de energia elétrica e uso de papel, canetas, e produção de lixo orgânico.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário e saldo financeiro suficiente, a contratação se mostra viável, razoável e atende a finalidade pública e possui respaldo técnico, devendo ser observados os preços praticados no mercado.

Considerando:

- A viabilidade técnica e operacional da contratação via Pregão Eletrônico;
- A disponibilidade orçamentária e financeira;
- E os benefícios esperados à população.

A contratação possui respaldo técnico adequado, garantindo que o objeto atenda às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Habitação, com base nas condições de mercado e nas exigências legais vigentes.

Dotação: 1789

Vista Alegre do Prata, 02 de outubro de 2025.

ELIANE MAGOGA
CRAS

VALDETE G. CORTELIN
SEC. MUNIC. EDUC. ASSIS. SOC. HAB





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Vista Alegre do Prata

Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Habitação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A definição do objeto é a contratação de empresa que dispunha de profissional especializado na prestação de serviços, para ministrar aulas no interior do município com domínio em trabalhos em grupos, o mesmo deverá se deslocar com carro próprio, que tenha domínio em desenvolver atividades em macramê, crochê, corte costura, pintura, reciclagem de materiais, reaproveitamento de alimentos. Na comprovação deverá apresentar a Carteira de Arteão. Os encontros serão semanais presenciais, com duração de 04 horas por encontro, este das 13 horas às 17 horas realizados nas quartas feiras. Será atendido no total as 11 (onze) comunidades do interior alternadamente no Município de Vista Alegre do Prata/RS.

O presente Estudo Técnico Preliminar visa proporcionar uma aprendizagem descontração, momentos de encontro entre as pessoas da comunidade, utilizando atividades diversificadas aos participantes.

O projeto oferece uma melhor qualidade de vidas aos participantes, entrosamento, momentos de lazer entre outros.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

Para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;
- Inscrição no CNPJ;
- Contrato Social,
- Responsável técnico habilitado, com Carteira de Artsã.
- Responsabilidade integral sobre pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, transporte.
- Documentos de quem assina pela empresa,
- Atendimento em horário e dia estipulado pela equipe do serviço.
- O contrato poderá ser renovado por igual e sucessivos períodos,
- Poderá ser aditivado em 25% conforme o **artigo 125 da Lei nº 14.133/2021**.

Além disso, a contratação será realizada preferencialmente por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de quantidade e período para execução dos serviços será estipulada pelos responsáveis no CRAS. O valor previsto para a contratação será de até

eli.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) conforme orçamentos apresentados, referente à realização de aulas presenciais de 16 (dezesesseis) horas mensais no interior do município de Vista Alegre do Prata/RS, em 11 comunidades alternadas, destinado ao público descrito acima. O valor contempla o planejamento das atividades, condução do projeto, aplicação de metodologia prática e dinâmica, e fornecimento de materiais de apoio necessários para o desenvolvimento das oficinas. Considera-se que o valor estimado está compatível com os preços praticados no mercado para serviços de natureza similar, levando em conta a carga horária, a qualificação técnica necessária e o público atendido, conforme orçamentos em anexo ao ETP.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Foram analisadas as seguintes alternativas:

Conforme análise técnica e pesquisa, para a solução da necessidade do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se como viável, a contratação de empresas especializadas na execução de serviços especializado para ministrar aulas no interior do município com domínio em trabalhos em grupos, o mesmo deverá se deslocar com carro próprio, que tenha domínio em desenvolver atividades em macramê, crochê, corte costura, pintura, reciclagem de materiais, reaproveitamento de alimentos. Na comprovação deverá apresentar a Carteira de Arteã, habilitação para dirigir.

Trata-se de serviços disponíveis no mercado e que possuam profissionais com os padrões de qualidade exigidos pelo setor público. A contratação da empresa especializada garante maior eficiência na execução, cumprimento dos prazos estabelecidos e qualidade final dos serviços.

A alternativa mais adequada para atendimento da demanda é a contratação, por meio de processo licitatório, de empresa tecnicamente habilitada para a execução do objeto definido. Dessa forma, a modalidade de Pregão Eletrônico foi considerada a solução mais adequada, viável e vantajosa para suprir a necessidade do Município de Vista Alegre do Prata/RS, assegurando eficiência, transparência e qualidade na prestação dos serviços.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores. O valor total previsto é de **R\$ 18.000,00(dezoito mil reais)**, conforme discriminado nos orçamentos em anexo.

Esse valor é compatível com a média de mercado, sendo considerado adequado, razoável e eficiente para a necessidade apresentada, em conformidade com os princípios da Lei 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste em contratar empresas com profissional especializado para ministrar aulas no interior do município com domínio em trabalhos em grupos, o mesmo deverá se deslocar com carro próprio, que tenha domínio em desenvolver atividades em





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

macramê, crochê, corte costura, pintura, reciclagem de materiais, reaproveitamento de alimentos. Na comprovação deverá apresentar a Carteira de Arteã, habilitação para dirigir. Os trabalhos serão em conjunto com a equipe de referência do SUAS, junto aos serviços ofertados. O trabalho será realizado dentro do SCFV- Serviço DE Convivência e Fortalecimento de Vínculos, aonde será atendido 11(onze) grupos no interior do município com duração de 04 (quatro) horas por encontro, totalizando 16(dezesesseis) horas mensais e 200 (duzentas) horas anuais, a mesma deverá entregar toda a documentação exigida, possibilitando a contratação dos serviços de terceiros de forma transparente e eficiente, com acompanhamento e fiscalização direta da Secretaria Municipal da Educação Assistência Social e Habitação.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se recomenda o parcelamento, pois a fragmentação poderia comprometer a eficiência dos serviços, sem necessidade de dividir o objeto, garantindo economicidade e eficiência. O princípio do parcelamento, conforme art. 47, inciso II da Lei nº 14.133/2021, não será aplicado neste caso, pois a divisão do objeto acarretaria prejuízo à uniformidade técnica e à eficiência do contrato.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a aquisição:

- Garantir a qualidade do serviço prestado,
- Promover a evolução e aprendizagem de cada participante, com técnicas e treino das atividades desenvolvidas;
- Promover uma melhor aprendizagem, respeitando o desenvolvimento de cada participante em ritmo e velocidade,
- Incentivar os participantes a exercitarem a capacidade de vivenciar situações que permitam desenvolver trabalhos em equipe entre outras.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- Elaboração do Termo de Referência;
- Realização de pesquisa de preços e estimativa orçamentária;
- Aprovação pelo setor de planejamento, jurídico e financeiro;
- Disponibilização de dotação orçamentária;
- Almeja-se garantir que a contratação observe os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade**, evitando sobrepreço, preços inexequíveis ou riscos de superfaturamento, com base nas condições e garantias previstas no processo licitatório.
- A contratação também deve observar os princípios da sustentabilidade, economicidade e eficiência na gestão pública, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à população e para a otimização do uso dos recursos públicos municipais.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações diretamente interdependentes. Entretanto, esta contratação é complementar aos serviços. Para a contratação pretendida, não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, uma vez que se trata de um contrato. A Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Habitação será responsável por indicar os servidores que atuarão como gestor e fiscal do contrato, conforme previsto na legislação vigente, garantindo o acompanhamento da execução contratual e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada. Os serviços envolvidos são autônomos, e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes, estando a solução planejada tecnicamente completa e funcional, conforme especificações previstas.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais são mínimos, restritos à utilização de energia elétrica e uso de papel, canetas, e produção de lixo orgânico.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário e saldo financeiro suficiente, a contratação se mostra viável, razoável e atende a finalidade pública e possui respaldo técnico, devendo ser observados os preços praticados no mercado.

Considerando:

- A viabilidade técnica e operacional da contratação via Pregão Eletrônico;
- A disponibilidade orçamentária e financeira;
- E os benefícios esperados à população.

A contratação possui respaldo técnico adequado, garantindo que o objeto atenda às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Habitação, com base nas condições de mercado e nas exigências legais vigentes.

Dotação: 1789

Vista Alegre do Prata, 02 de outubro de 2025.

ELIANE MAGOGA
CRAS

VALDETE G. CORTELINI
SEC. MUNC. EDUC. ASSIS. SOC. HAB

